

# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## EMENDA Nº 47 (Modificativa) - CEOF (Do Senhor Deputado Eduardo Pedrosa e outros)

**Ao PROJETO DE LEI Nº 430, de 2019, que "dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências".**


Dê-se a seguinte redação ao *caput* do art. 45 do Projeto de Lei nº 430/2019:

**"Art. 45** Os Poderes Executivo, Legislativo e a Defensoria Pública do Distrito Federal terão como base de projeção dos limites para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2020, relativos a pessoal e encargos sociais, preferencialmente, as despesas com as folhas de pagamento vigentes em abril de 2019, considerando a tendência do exercício, acrescidas de crescimento vegetativo, compatibilizadas com eventuais acréscimos legais".

### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por fim estabelecer a base de projeção dos limites para elaboração das propostas orçamentárias relativos às despesas com pessoal e encargos sociais seja a constante da folha de pagamento de abril de 2019.

Sala das Comissões, em

  
EDUARDO PEDROSA -  
PTC

AGACIEL MAIA - PR

ARLETE SAMPAIO - PT

CHICO VIGILANTE - PT

CLAUDIO ABRANTES -  
PDT

DELMASSO - PRB

FÁBIO FELIX - PSOL

HERMETO - MDB

IOLANDO - PSC

JAQUELINE SILVA -  
PTB

JOÃO CARDOSO -  
AVANTE

JORGE VIANA -  
PODEMOS

CEOF PL 430/2019 - PLDO 2020 FL.n.000425

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

---

---

JOSÉ GOMES - PSB

JÚLIA LUCY - NOVO

KELLY BOLSONARO -  
PRP

LEANDRO GRASS -  
REDE

MARTINS MACHADO -  
PRB

Prof. REGINALDO  
VERAS - PDT

RAFAEL PRUDENTE -  
MDB

REGINALDO  
SARDINHA - AVANTE

ROBÉRIO NEGREIROS  
- PSD

ROOSEVELT VILELA -  
PSB

TELMA RUFINO - PROS

VALDELINO BARCELOS  
- PP

CGF PL 430/2019 - PLDO 2020 FL.n.000426

*De Moura*